

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04/07/2016



EDITAL Nº 037/2019

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO A DISCENTES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS EXTERNOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS INTERNOS

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições da Resolução CONSU 11/2008 e o Termo de Referência do Convênio MEC/PNAEST nº 813053/2014, TORNA PÚBLICO o presente Edital e convida os discentes de graduação da UESB a requererem ajuda de custo para apresentar trabalhos ou participar de eventos externos e viabilizar a organização de eventos internos pelas entidades estudantis.

1. DO OBJETIVO

1.1. O objetivo do presente Edital é contribuir com a formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UESB, com o apoio financeiro para participação em eventos de caráter científico, técnico-científico, artístico, cultural e sócio-político, a serem realizados no período de **08 de abril de 2019 a 30 de novembro de 2019.**

2. DAS LINHAS DE APOIO

- 2.1. A solicitação de apoio financeiro poderá ser encaminhada em 04 (quatro) diferentes linhas de financiamento:
- 2.1.1. **LINHA 01:** Participação individual em Eventos Científicos e/ou Tecnológicos no Brasil, para apresentação de trabalhos aprovados.
- 2.1.1.1. O recurso desta Linha é destinado, exclusivamente, para autores de trabalhos formalmente aceitos pela comissão organizadora de eventos.
- 2.1.1.2.. Os trabalhos formalmente aceitos serão aqueles indicados pelo promotor do evento, através de seus instrumentos oficiais de divulgação pública, para serem apresentados.
- 2.1.2. **LINHA 02**: Participação em Eventos Regionais ou Nacionais e Viabilização de Eventos Internos pelas Entidades Estudantis.
- 2.1.2.1. O recurso desta Linha é destinado a apoiar a participação coletiva de discentes em:
- a) eventos externos à UESB, de caráter didático-científico (congresso, simpósios, seminários; conferências, etc.);
- b) eventos externos à UESB, de caráter cultural e/ou esportivo (jornadas de artes, cinema, teatro ou dança; olimpíadas e paraolimpíadas, etc.)
- c) encontros estudantis de caráter político-acadêmicos (grêmios, centros ou diretórios acadêmicos, associações e federações estaduais e nacionais e ligas estudantis, etc.).
- d) Organização de eventos internos, promovidos pelas Entidades Estudantis, dentro do Campus.

- 2.1.3. **LINHA 3:** Participação individual como representante da UESB em Eventos Regionais e Nacionais e em Atividades Acadêmicas Complementares.
- 2.1.3.1. O Recurso desta Linha é destinado a apoiar:
- a) a participação individual ou em grupo de discentes que representarão a instituição (UESB) em eventos acadêmicos competitivos, sejam eles de caráter científico, cultural ou esportivo;
- b) a participação individual de discentes em atividades complementares da vida acadêmica (cursos de verão/inverno/férias de caráter acadêmico-científico, mobilidade acadêmica entre universidades estaduais).
- 2.1.4. **LINHA 4:** Participação Individual em Eventos científicos e/ou tecnológicos no exterior, para apresentação de trabalhos ou intercâmbio
- 2.1.4.1. O recurso desta Linha é destinado, exclusivamente, para autores de trabalhos formalmente aceitos pela comissão organizadora de eventos e/ou para estudantes aprovados para mobilidade estudantil internacional.
- 2.1.4.2. Os trabalhos formalmente aceitos serão aqueles indicados pelo promotor do evento, através de seus instrumentos oficiais de divulgação pública, para serem apresentados.
- 2.2. O presente Edital estabelece um cronograma com 04 (quatro) períodos e o interessado pelo apoio deverá observar a data do evento para submeter a solicitação dentro do prazo correto, indicado no cronograma (item 4).

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Para o presente Edital serão aplicados recursos institucionais, no valor de R\$ 204.305.41 (duzentos e quatro mil, trezentos e cinco reais e quarenta e um centavos), e recursos externos provenientes do Convênio MEC/PNAEST nº 813053/2014, no valor de R\$ 65.694,59 (sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro e cinquenta e nove centavos), totalizando um valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
- 3.2. Os recursos serão liberados de acordo com a aprovação pelo Ministério da Educação do Plano de Trabalho para Uso dos Rendimentos do Convênio MEC/ PNAEST nº 813053/2014 e de acordo a disponibilidade orçamentária e financeira da UESB, conforme a seguinte distribuição:
- 3.2.1. Linha 01: 25%, que corresponde ao valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), distribuídos nos quatro períodos do calendário, em igual valor de R\$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), para cada período.
- 3.2.2. Linha 02: 40%, o que corresponde ao valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), distribuídos nos quatro períodos do calendário, em igual valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para cada período.
- 3.2.2.1. O teto máximo para a viabilização de eventos das Entidades Estudantis corresponde a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

- 3.2.3. Linha 03: 15%, o que corresponde ao valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), distribuídos nos quatro períodos do calendário, em igual valor de R\$ 10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco reais).
- 3.2.4. Linha 04: 20%, o que corresponde ao valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quarenta mil reais), distribuídos nos cinco períodos do calendário, em igual valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
- 3.3. Os recursos para cada Campus serão distribuídos obedecendo a proporcionalidade de alunos matriculados por Campus no ano anterior, ou seja, no ano de 2018, exceto na linha 2, sendo:

3.3.1. Para as linhas 1 e 3:

- a) Campus de Itapetinga –20% (vinte por cento) do valor definido para cada linha;
- b) Campus de Jequié 30% (trinta por cento) do valor definido para cada linha;
- c) Campus de Vitória da Conquista 50% (cinquenta por cento) do valor definido para cada linha.

3.3.2. Para a linha 2:

- a) Campus de Itapetinga –25% (vinte por cento) do valor definido para cada linha;
- b) Campus de Jequié 25% (trinta por cento) do valor definido para cada linha;
- c) Campus de Vitória da Conquista 50% (cinquenta por cento) do valor definido para cada linha.
- 3.4. Os recursos não utilizados por um dos *Campi* serão remanejados para os demais, considerando a diferença entre a porcentagem de recursos prevista para os *Campi* restantes, conforme subitem 3.3.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. O cronograma de distribuição de recurso de apoio do presente Edital, apresentado no quadro a seguir, está dividido em 04 (quatro) períodos, considerando o mês de realização do evento para o qual o discente solicitará apoio para sua participação.

Períodos Eventos	Mês de realização em 2019	
1	Abril e Maio	
2	Junho e Julho	
3	Agosto e Setembro	
4	Outubro e Novembro	

4.2. Os períodos de inscrição serão realizados mensalmente, do primeiro ao décimo dia de cada mês, exceto no mês de março, obedecendo ao cronograma abaixo de distribuição:

Mês de realização do Evento	Período de inscrição do pedido	Divulgação dos Resultados
em 2019		
Abril	12 a 21/03/2019	03/04/2019
Maio	01 a 10/04/2019	24/04/2019
Junho	01 a 10/05/2019	24/05/2019
Julho	01 a 10/06/2019	23/06/2019

Agosto	01 a 10/07/2019	24/07/2019
Setembro	01 a 10/08/2019	24/08/2019
Outubro	01 a 10/09/2019	25/09/2019
Novembro	01 a 10/10/2019	24/10/2019

- 4.2.1. Se o décimo dia não corresponder a dia útil, a data será automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente.
- 4.2.1.1. Caso a data de saída para o evento seja nos últimos cinco dias do mês da solicitação de apoio, o requerimento poderá ser realizado no mês anterior.
- 4.2.2. Durante o período de recesso acadêmico, as solicitações poderão ser entregues antecipadamente, ressaltando que a análise só acontecerá de acordo o cronograma.
- 4.3. A apresentação da solicitação deverá ser encaminhada às Coordenações de Acesso, Permanência e Ações Afirmativas (**COAPA**) dos *Campi*, conforme horário e local de funcionamento especificado abaixo:
- a) <u>COAPA Campus de Itapetinga</u> sala onde funciona o Programa de Assistência Estudantil (PRAE) localizada na área da Biblioteca, no Campus Juvino Oliveira BR 415 Km 03 Itapetinga/BA. Telefone (77) 3261.8664 e-mail: <u>prae.ita@uesb.edu.br</u>. Horário: 08h às 11h30min; 14h às 18:30h (exceto sexta-feira com horário até as 17h);
- b) <u>COAPA- Campus de Jequié</u> sala onde funciona o Programa de Assistência Estudantil (PRAE), localizada no Térreo do Pavilhão Novo, na Rua José Moreira Sobrinho, s/n Jequiézinho Jequié/BA. Telefone: (73) 3528.9716 e-mail: <u>praejq@uesb.edu.br</u>. Horário: 08h às 11:30h; 14h às 18:30h.;
- c) <u>COAPA Campus de Vitória da Conquista</u> sala onde funciona o Programa de Assistência Estudantil (PRAE), localizado no Prédio da Reitoria Estrada do Bem Querer, Km 04 Campus Universitário Vitória da Conquista/BA. Telefone (77) 3424.8657 e-mail: <u>prae.vca@uesb.edu.br</u>. Horário: 07h às 12h30min; 13h30min às 18h30min.
- 4.4. As datas constantes do cronograma poderão ser alteradas pela Assessoria de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (AAPA), sendo que quaisquer modificações serão devidamente comunicadas, através de informe divulgado no Portal da UESB e em Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE).

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

Por intermédio de recurso institucional e do Convênio MEC/PNAEST nº 813053/2014 poderão ser financiados os itens a seguir:

- a) Passagem Terrestre;
- b) Passagem Aérea;
- c) Locação de Veículo.
- d) Hospedagem e Alimentação para organização das Entidades Estudantis para eventos internos à UESB.

6. DA LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Para a liberação do transporte será observado sempre o de menor custo para a Instituição, observado as condições do serviço.

- 6.1.1. Para passagens terrestres ou aéreas os valores serão pagos as empresas conveniadas com a UESB, mediante contrato.
- 6.2. A Entidade Estudantil ou o discente beneficiado que não participar do evento ou que não atender à demonstração de resultados deste Edital, previsto no item 13, ficará obrigado a fazer a devida devolução do valor da passagem, mediante depósito efetuado em conta da UESB, conforme recurso que tenha sido utilizado, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser fornecida pela Coordenação de Acessibilidade, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (COAPA) de cada *campus* da UESB, localizada no PRAE, anexando comprovante de depósito à sua justificativa da não participação no evento.
- 6.2.1. Não será aceita a devolução do bilhete da passagem junto a sua justificativa da não participação no evento estudantil.
- 6.2.2. A Entidade Estudantil ou o discente que não proceder à devolução de recurso, conforme determinado no subitem 6.2. será considerado inadimplente junto à Assessoria de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (AAPA), ficando impedido de obter ajuda de custo ou passagens, sendo passível ainda das sanções legais e administrativas cabíveis.
- 6.3. No caso de Veículo Locado, terá o apoio cancelado, a Entidade Estudantil que não entregar a lista dos discentes conforme modelo **Anexo VI** que irão para o evento, bem como o Termo de Compromisso de Viagem assinado por cada discente e as cartas de aceite dos trabalhos, **com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis** antes da viagem.
- 6.3.1. Na data de entrega dos Termos de compromisso, das cartas de aceite e da lista definitiva de discentes, o encaminhamento da liberação da viagem ao setor de transportes só ocorrerá caso os Termos de Compromisso estejam devidamente assinados pelo beneficiário da viagem e na quantidade mínima de 70% (setenta por cento) da capacidade total do veículo para ônibus, sendo 30 discentes e 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade total do veículo para micro-ônibus, sendo 18 discentes.
- 6.3.2. Se no dia da viagem não houver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da capacidade do veículo solicitado, o transporte será suspenso.
- 6.3.2.1. No momento do embarque, o motorista realizará a conferência, mediante a verificação do RG dos beneficiários constantes na Lista definitiva encaminhada pela Coordenação de Acessibilidade, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (COAPA) ao setor de transporte.
- 6.3.2.2. Caso a viagem ocorra, mesmo diante da situação descrita no subitem 6.3.2, a Entidade Estudantil do Curso ficará impedida de solicitar novos apoios para participação em eventos da Linha 2 por 02 semestres letivos consecutivos e os discentes que constarem o nome na lista definitiva da viagem ficarão impedidos de novas solicitações pelo edital de participação em eventos por 4 semestres letivos consecutivos.
- 6.3.3. Só poderão realizar a viagem os discentes que tiverem apresentado o Termo de Compromisso de Viagem e carta de aceite no prazo estipulado no subitem 6.3.
- 6.3.4. Em caso de mais de uma solicitação para o mesmo evento (Linha 2) dos três *campi*, o apoio será liberado desde que não tenha demanda no mesmo período para outros cursos.

- 6.3.5. Alterações de Horário, Data e Roteiro serão recebidas no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis antes da viagem.
- 6.3.6. Para as viagens da Linha 2, o translado dentro da localidade onde se realizará o evento, só será liberado nos casos comprovados através da programação do evento ou de documento da organizadora do evento, sendo limitado a um percurso total de até 200 km, exceto em casos devidamente justificados pela comissão organizadora do evento.
- 6.3.7. Na ocorrência de solicitações para eventos de pequena distância ou entre os Campi, estas poderão ser atendidas mediante a disponibilidade de veículo da Instituição, não comprometendo o critério descrito no subitem 10.4.

7. DOS REQUISITOS DOS REQUERENTES

7.1. Para PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS NA LINHA 01 (Apresentação de trabalhos em Eventos Científicos e/ou Tecnológicos, no Brasil os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UESB;
- b) apresentar trabalho que nunca tenha recebido apoio da Assessoria de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (AAPA), da Gerência de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (GEAPA) ou do Programa de Assistência Estudantil (PRAE).
- c) ter trabalho inscrito para apresentação, aprovado pela comissão organizadora do evento que pretende participar (carta de aceite e documento/link da organização do evento da aprovação do trabalho);
- d) estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, devendo o currículo ter sido atualizado no mínimo nos últimos seis meses;
- e) não ter pendências junto à Assessoria de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (AAPA) à Gerência de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (GEAPA) ou ao Programa de Assistência Estudantil (PRAE).

7.2. Para PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS NA LINHA 02 (Participação em Eventos Regionais ou Nacionais das Entidades Estudantis e viabilização de eventos internos na UESB), deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UESB;
- b) não ter pendências do discente ou da Entidade Estudantil junto à Assessoria de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (AAPA) à Gerência de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (GEAPA) ou ao Programa de Assistência Estudantil (PRAE).
- c) pelo menos 25% dos discentes interessados na viagem solicitada pela entidade estudantil deverá ter trabalhos aceitos pela organização do evento, com a respectiva carta de aceite de apresentação de trabalho no evento (exceto a eventos políticos-acadêmicos).
- 7.2.1 As solicitações para participação em eventos da Linha 2 deverão ser formalizadas pela Entidade Estudantil do curso do Requerente.
- 7.2.2. Nos casos em que o curso do Requerente não tiver Entidade Estudantil constituída, a solicitação deverá ser realizada pela Comissão Eleitoral do curso ou pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE).
- 7.2.3. Os eventos que envolvem a participação de diversos cursos deverão ser solicitados pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE).

- 7.2.3.1. Na ausência do Diretório Central dos Estudantes (DCE), a solicitação poderá ser encaminhada pelo Conselho de Entidades de Base (CEB) do campus, mediante apresentação de Ata.
- 7.3. Para PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS NA LINHA 03 (Participação Individual como representante da UESB em eventos regionais, nacionais e participação em Atividades Acadêmicas Complementares em Eventos Regionais e Nacionais), os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:
- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UESB;
- b) não ter pendências junto à Assessoria de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (AAPA), à Gerência de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (GEAPA) ou ao Programa de Assistência Estudantil (PRAE) para participação em eventos;
- 7.4. Para PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS NA LINHA 04 (Participação Individual em Eventos Científicos e/ou Tecnológicos no Exterior para apresentação de trabalho aprovado/intercâmbio, os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:
- 7.4.1. Para apresentação de trabalho em eventos Científicos e/ou Tecnológicos:
- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UESB;
- b) apresentar trabalho que nunca tenha recebido apoio da Assessoria de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (AAPA), da Gerência de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (GEAPA) ou do Programa de Assistência Estudantil (PRAE) para participação em eventos:
- c) ter trabalho inscrito para apresentação, aprovado pela comissão organizadora do evento que pretende participar (carta de aceite e documento/link da organização do evento da aprovação do trabalho);
- d) estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, devendo o currículo estar atualizado;
- e) não ter pendências junto à AAPA/GEAPA/PRAE quanto apoios à Participação em Eventos.
- 7.4.2. Para mobilidade estudantil (intercâmbio):
- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UESB;
- b) não ter pendências junto à AAPA/GEAPA/PRAE quanto apoios à Participação em Eventos.

8. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONCORRER AO FINANCIAMENTO

- 8.1. Para PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS NA LINHA 01 (Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos e/ou Tecnológicos, no Brasil) o candidato deverá observar as condições estabelecidas nos subitens a seguir.
- 8.1.1. Em caso de trabalho em coautoria, apenas um dos autores receberá apoio para participação no evento.
- 8.1.2. É obrigatória a menção de apoio financeiro da UESB, nos trabalhos apresentados em Eventos Científicos e Tecnológicos.
- 8.1.3. Só poderão pleitear o apoio, discentes matriculados na graduação da Instituição, sendo vedada a sua extensão a alunos com matrícula especial em qualquer modalidade ou com trancamento no semestre em curso.

- 8.1.4. A cada discente será concedido 01 (um) pedido no ano de 2019.
- 8.1.5. O discente deverá estar em dia com a Demonstração de Resultados quanto aos apoios já recebidos da Assessoria de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (AAPA), da Gerência de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (GEAPA) ou do Programa de Assistência Estudantil (PRAE).
- 8.2. Para PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS NA LINHA 02 (participação em Eventos Regionais e Nacionais das entidades estudantis e viabilização de eventos internos) o interessado deverá observar as condições estabelecidas nos subitens a seguir.
- 8.2.1. A Entidade Estudantil deverá estar em dia com a Demonstração de Resultados de auxílios recebidos anteriormente.
- 8.2.2. A Entidade Estudantil poderá solicitar qualquer um dos apoios elencados no subitem 2.1.2, desde que o pedido tenha sido aprovado em assembleia dos discentes do curso.
- 8.2.3. O Curso que não tenha Entidade Estudantil constituída poderá ter uma (01) solicitação atendida no ano de 2019, conforme especificado no subitem 7.2.2.
- 8.3. Para PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS NA LINHA 03 (Participação individual representando a UESB e atividades acadêmicas complementares) e NA LINHA 4 (para evento científicos e/ou tecnológicos no exterior, para apresentação de trabalhos e intercâmbio) o candidato deverá observar as condições estabelecidas nos subitens a seguir.
- 8.3.1. Cada discente poderá ter 01 (um) pedido concedido no ano de 2019 para cada uma das linhas.
- 8.3.2. O discente deverá estar em dia com a Demonstração de Resultados quanto aos apoios já recebidos da Assessoria de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (AAPA), da Gerência de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (GEAPA) ou do Programa de Assistência Estudantil (PRAE).
- 8.3.3. Para as atividades didático-acadêmicas, apresentação de trabalho em evento Científicos e/ou Tecnológicos internacional e intercâmbios o discente deverá apresentar seguro contra acidentes pessoais.
- 8.3.4. Só poderão pleitear o apoio, discentes matriculados na graduação da Instituição, sendo vedada a sua extensão a alunos com matrícula especial em qualquer modalidade ou com trancamento no semestre em curso.
- 8.3.5. Para a Linha 4, especificamente, na apresentação de trabalho em evento Científicos e/ou Tecnológicos, em caso de trabalho em coautoria, apenas um dos autores receberá apoio para participação no evento.
- 8.3.5.1. É obrigatória a menção de apoio financeiro da UESB, nos trabalhos apresentados em Eventos Científicos e Tecnológicos.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 9.1. Para PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS NA LINHA 01 (Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos e/ou Tecnológicos, no Brasil), os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:
- a) Formulário de Requerimento de solicitação para Participação Individual em Eventos Científicos e/
 ou Tecnológicos no Brasil ou no exterior, para apresentação de trabalho aprovado, conforme Anexo
 I, contendo os dados indispensáveis à análise da proposta; devidamente preenchido e assinado pelo
 solicitante;
- b) Termo de Responsabilidade e autorização para divulgar o trabalho na UESB (**Anexo II**), responsabilizando de não estar sendo apoiado financeiramente por nenhum outro setor da Universidade para o mesmo evento e em participar do Evento que será promovido pelo setor para socializar o trabalho apoiado;
- c) Cópia do trabalho ou resumo para apresentação no Evento;
- d) Comprovante de aceitação do trabalho pela comissão organizadora do evento, onde conste o título do trabalho, autores, instituição, a indicação da forma de apresentação: se na forma de "pôster" ou apresentação "oral" e o nome do apresentador e Link da página do evento com a lista de trabalhos aceitos x autores;
- e) Divulgação ou Programação do Evento;
- f) Formulário do Parecer e Autorização do professor orientador (Anexo III), quando houver.
- 9.2. Para PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS NA LINHA 02 (Participação em Eventos Regionais ou Nacionais das entidades estudantis e viabilização de eventos internos), os solicitantes deverão apresentar a seguinte documentação:
- a) Formulário de Requerimento de solicitação para participação em eventos regionais ou nacionais das Entidades Estudantis e viabilização de eventos internos (**Anexo IV**), devidamente preenchido;
- b) Programação completa do evento ou atividade;
- c) Termo de Compromisso de viagem (**Anexo V**), devidamente preenchido e assinado pelos discentes que participarão do evento, nos casos de apoio de Transporte Institucional ou Veículo Locado (após divulgação do resultado);
- d) Carta de Aceite, Resumo do trabalho a ser apresentado e Termo de Responsabilidade
- e) Lista contendo os discentes que irão ao evento (Anexo VI no formato de planilha);
- f) Ata de Assembleia da Entidade Estudantil, devidamente aprovada, na forma prevista do subitem 7.2.1 deste Edital ou ata do Conselho de Entidade de Base (CEB).
- 9.3. Para PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS NA LINHA 03 (Participação Individual como representante da UESB em eventos regionais, nacionais e participação em Atividades Acadêmicas Complementares), os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:
- a) Formulário de Requerimento para participação individual como representante da UESB em eventos regionais, nacionais e participação em atividades acadêmicas complementares (Anexo VII), devidamente preenchido;
- b) Divulgação ou Programação completa do evento ou atividade;
- c) Seguro contra acidentes pessoais, exceto para os eventos didático-científicos, acadêmicos e políticos (após divulgação do resultado);
- d) Lista contendo o nome do discente na aprovação no curso de verão, inverno ou férias de caráter acadêmico-científico, se for o caso.
- e) Carta de Encaminhamento ou Memorando do professor da UESB vinculado à área, preferencialmente o orientador, atestando ou referendando a representatividade pela UESB do(s) discente(s) no evento, se for o caso

- f) Carta de Encaminhamento ou Memorando de professor da UESB ou de setor administrativo ou acadêmico apresentando a justificativa e relevância para a participação de atividades acadêmicas complementares
- **9.4. Para PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS NA LINHA 04 (Participação Individual em Eventos** Científicos e/ ou Tecnológicos no exterior, para apresentação de trabalho aprovado e intercâmbio), os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:
- 9.4.1. Para apresentação de Trabalho em Evento Científico e/ou Tecnológico:
- a) Formulário de Requerimento de solicitação para Participação Individual em Eventos Científicos e/ ou Tecnológicos no exterior, para apresentação de trabalho aprovado, conforme **Anexo I**, contendo os dados indispensáveis à análise da proposta; devidamente preenchido e assinado pelo solicitante;
- b) Termo de Responsabilidade e autorização para divulgar o trabalho na UESB (Anexo II), responsabilizando de não estar sendo apoiado financeiramente por nenhum outro setor da Universidade para o mesmo evento e em participar do Evento que será promovido pelo setor para socializar o trabalho apoiado;
- c) Cópia do trabalho ou resumo para apresentação no Evento;
- d) Comprovante de aceitação do trabalho pela comissão organizadora do evento, onde conste o título do trabalho, autores, instituição, a indicação da forma de apresentação: se na forma de "pôster" ou apresentação "oral" e o nome do apresentador e Link da página do evento com a lista de trabalhos aceitos x autores;
- e) Divulgação ou Programação do Evento;
- f) Formulário do Parecer e Autorização do professor orientador (Anexo III), quando houver;
- g) Apólice de Seguro em caso de Viagem (após divulgação do resultado);
- g) Comprovante de matrícula e seguro conta acidentes.

9.4.2. Para mobilidade estudantil (intercâmbio):

- a) Formulário de Requerimento para participação individual em eventos científicos e/ou tecnológicos no Brasil ou no exterior, para apresentação de trabalho aprovado ou intercâmbio (**Anexo I**), devidamente preenchido;
- b) Seguro contra acidentes pessoais (após divulgação do resultado);
- c) Carta de aceite da Instituição que receberá o intercambista;
- d) Carta de Encaminhamento do setor administrativo apresentando a justificativa e relevância para a participação no Intercâmbio;
- e) Apólice de Seguro em caso de Viagem (após divulgação do resultado);
- f) Lista contendo nome do aluno aprovado em curso de verão/inverno ou férias, se for o caso.

10. DA ADMISSÃO, ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O processo de admissão das propostas será realizado pela equipe técnica da Assessoria de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (AAPA), em especial da Gerência de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (GEAPA) e da equipe do Programa de Assistência Estudantil (PRAE), tendo como objetivo verificar o atendimento a todos os itens exigidos no presente Edital.
- 10.1.1. Implicará na imediata desclassificação da proposta: Preenchimento incompleto dos campos obrigatórios do Formulário de Requerimento de Participação em Eventos (Linha 1), do Formulário de Solicitação da Entidade Estudantil (Linha 2), da Solicitação Individual (Linha 3) ou do Formulário de Requerimento de Participação em Eventos Técnico-Científicos (Linha 4); Inobservância de algum dos

subitens dos itens 7 e 8 deste Edital; Descumprimento do prazo estabelecido para inscrição, de acordo com o Cronograma definido no item 4, exceto se houver justificativa documentada, que será devidamente analisada; Situação de inadimplência pela Entidade Estudantil ou discentes, referente à Demonstração de Resultados dos apoios recebidos em períodos anteriores.

- 10.2. As solicitações de apoio admitidas nas Linhas 1, 2, 3 e 4 serão selecionadas, observando, por ordem:
- I. ainda não ter recebido apoio da AAPA para participação ou organização de eventos;
- II. a ordem de recebimento do pedido de apoio nos setores designados neste Edital.
- 10.3. A prioridade do preenchimento de vagas para os requerimentos da Linha 2 será da seguinte forma:
- I. Alunos do curso solicitante com carta de aceite para apresentação de trabalho;
- II. Alunos do curso solicitante que participarão como ouvintes;
- III. Alunos de outros cursos.
- 10.4. Em caso de vagas remanescentes poderão ser atendidos discentes da pós-graduação da Instituição e, posteriormente, graduandos de outras Instituições de Ensino Superior Públicas.
- 10.4.1.. Os discentes deverão apresentar o Comprovante de Matrícula e a Apólice de Seguro contra acidentes pessoais no prazo de até 8 (oito) dias úteis antes da viagem.
- 10.4.2. O número de discentes da pós-graduação ou de outras Instituições de Ensino Superior Públicas não poderá ultrapassar o saldo remanescente do subitem 6.3.1.
- 10.4.3. Na ocorrência do item 10.4. estes discentes não serão contabilizados para completar a quantidade mínima da capacidade do veículo, descrito no item 6.3.2.
- 10.4.3.1. Nos casos de substituição no momento do embarque os alunos da UESB deverão apresentar ao responsável pela viagem o Termo de Compromisso e o Comprovante de Matrícula.
- 10.4.3.2. Só será permitido, no máximo, a substituição de até 04 (quatro) discentes, no momento do embarque, conforme determinação da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia (AGERBA).
- 10.4.3.3. Só será permitida a substituição por discentes de outras Instituições Públicas de Ensino Superior, desde que sejam encaminhadas à Gerência de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (GEAPA) ou ao Programa de Assistência Estudantil (PRAE), apólice de seguro, termo de compromisso e comprovante de matrícula dos interessados, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da viagem de acordo o horário de funcionamento do setor, para a devida autorização do setor.
- 10.4.4. Na ocorrência do subitem 10.4.3.1., o responsável da viagem deverá entregar no setor da Gerência de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (GEAPA) ou ao Programa de Assistência Estudantil (PRAE), os documentos dos discentes inclusos.
- 10.4.5. Caso ocorra substituição, no momento do embarque, por estudantes que não estejam previstos no edital, o responsável pela viagem ficará impedido de solicitar novos apoios, pelo edital de participação em eventos, por 04 semestres letivos consecutivos, podendo ainda ser instaurado processo administrativo.

- 10.5.4. Transcorrido o prazo do recurso, os requerimentos não contemplados serão devolvidos para os discentes, com o parecer do indeferimento.
- 10.5.5. A Entidade Estudantil ou o discente não contemplado deverá comparecer ao setor para a retirada da documentação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após divulgação do resultado.
- 10.5.6. A Entidade Estudantil ou o discente que não comparecer para a retirada da documentação no prazo estabelecido no subitem 10.5.5. terá o seu processo descartado.

11. DO RESULTADO

- 11.1. A relação dos discentes, cujos requerimentos forem aprovados com recursos financeiros do presente Edital, será publicada no site da UESB www.uesb.br.
- 11.2. O resultado com o julgamento dos requerimentos não contemplados estará disponível na GEAPA e, apenas sob solicitação formal, será encaminhado por e-mail ao discente, até a data prevista no Cronograma apresentado no item 4 deste Edital, cabendo aos interessados a inteira responsabilidade pelo conhecimento sobre a informação recebida e pelo e-mail fornecido no ato da inscrição.
- 11.3. Em caso de não liberação de passagens ou locação por parte do fornecedor, o apoio não será efetivado.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Caso o requerente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, poderá apresentar recurso dirigido à Assessoria de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (AAPA), no prazo de 02 (dois) dias, em horário de expediente, contados a partir da data de divulgação dos resultados na página da UESB, para análise e parecer.
- 12.2. O resultado sobre a reconsideração será avaliado pelo Comitê Gestor da Assessoria de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas quando for o caso, cabendo ainda última instância ao CONSU.

13. DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

- 13.1. No prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias do término do evento, o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Cópia do Certificado da apresentação do trabalho e/ou cópia do trabalho publicado nos anais do evento constando o crédito da UESB, Relatório de viagem (Anexo IX) e Comprovante dos dispêndios correspondentes ao objeto da solicitação, se for o caso do recebimento do apoio para passagem, nos casos de apoio da Linha 1;
- b) Requisição de Veículo (RV), Lista de passageiros assinada no embarque, Cópia do Certificado da participação no evento ou Declaração da Organizadora do Evento da atividade de todos os discentes participantes do evento e Relatório de Viagem (**Anexo VIII**) da Entidade Estudantil, para os casos de apoio da Linha 2;
- c) Cópia do Certificado da participação no evento ou atividade, Relatório de viagem (**Anexo IX**) e Comprovante dos dispêndios correspondentes ao objeto da solicitação, se for o caso do recebimento do apoio para passagem, conforme os casos estabelecidos na Linha 3;

- d) Cópia do Certificado da apresentação do trabalho e/ou cópia do trabalho publicado nos anais do evento constando o crédito da UESB, cópia de certificado de participação em intercâmbio, Relatório de viagem (**Anexo IX**) e Comprovante dos dispêndios correspondentes ao objeto da solicitação, se for o caso do recebimento do apoio para passagem, nos casos de apoio da Linha 4.
- 13.2. No prazo máximo de 03 (três) dias após retorno da viagem, o responsável pela viagem deverá comparecer à Coordenação de Acessibilidade, Permanência e Ações Afirmativas (COAPA) de cada campus, localizada no PRAE, para entregar a Requisição de Veículo (RV) devidamente assinada pelos motoristas, com as informações de quilometragem inicial e final nos casos de liberação de transporte Institucional ou Locado, bem como a lista de participantes devidamente assinada.
- 13.3. Em caso de não participação no evento, após já confirmada a ida, por desistência ou motivos diversos, caberá ao requerente informar por escrito, no prazo estipulado de 72 horas para que sejam tomadas as devidas providências de ressarcimento aos cofres públicos. Salvo motivo de força maior (doença e falecimento) devidamente documentado.
- 13.4. O discente contemplado pela Linha 2, em caso de desistência da viagem, deverá apresentar no prazo máximo de 72 horas, contados a partir do dia/hora da viagem, à COAPA/PRAE uma justificativa devidamente documentada do motivo da desistência. Caso não a apresente, ficará impedido de solicitar novos apoios por 03 períodos consecutivos indicados neste Edital e, ou nos Editais subsequentes, salvo as ressalvas devidamente justificadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 14.1. Depois de protocolada a solicitação na COAPA/PRAE, não será possível substituir o trabalho a ser apresentado ou ainda trocar de evento, bem como, alterar a solicitação advinda da Entidade Estudantil.
- 14.2. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 14.3. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de quaisquer naturezas que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão que receba o apoio, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.
- 14.4. Os Anexos encontram-se disponíveis no *site* da UESB (http://www2.uesb.br/prae/), tornando-se parte integrante do presente Edital.
- 14.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Programa de Assistência Estudantil.

Vitória da Conquista, 08 de março de 2019

LUIZ OTÁVIO MAGALHÃES REITOR